

Lei nº 606/86

Que autoriza a assinatura de convênios e contém outras providências.

A câmara municipal de Simonésia Estado de Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da saúde, extensivo ao Ministério da Previdência e Assistência Social, convênios destinados à cooperação mútua, entre esta Prefeitura Municipal e os órgãos acima mencionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes de assinaturas de convênios de que trata o artigo anterior correrão por dotação orçamentária consignada em orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de convênios já assinados nos exercícios correntes.

Simonésia, 25 de julho de 1986.